

Incentives News Flash n° 34/2013

Create value with public funding

CFEI

Prova de inexistência de dívidas

A Lei n.º 49/2013, de 16 de Junho, diploma que criou o Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento ("CFEI") identifica várias condições e obrigações que o sujeito passivo de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas ("IRC") deve observar, de forma a usufruir desse benefício, tal como a necessidade de apresentar uma situação fiscal e contributiva regularizada.

Assim, para os sujeitos passivos de IRC com um período de tributação coincidente com o ano civil, é de referir a necessidade de prestarem prova de não serem devedores ao Estado e à Segurança Social de quaisquer impostos ou contribuições, ou de que têm o seu pagamento assegurado, à data de 31 de Dezembro de 2013.



Para mais informações,
contacte-nos:

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

Luanda +244 222 679 600

www.deloitte.pt

"Deloitte" refere-se à Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido, ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro, sendo cada uma delas uma entidade legal separada e independente. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria, corporate finance a clientes nos mais diversos sectores de actividade. Com uma rede, globalmente ligada, de firmas membro, em mais de 150 países, a Deloitte combina competências de classe mundial com um conhecimento local profundo para ajudar os seus clientes a ter sucesso onde quer que operem. Os aproximadamente 170,000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão da excelência.

Esta publicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited ou por qualquer das suas firmas membro, respectivas subsidiárias e participadas (a "Rede Deloitte"). Para a tomada de qualquer decisão ou acção que possa afectar o vosso património ou negócio devem consultar um profissional qualificado. Em conformidade, nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta publicação.